



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº X | Nº 851 | 16 de Dezembro de 2016

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LEIS

LEI Nº 1.257/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 07/2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016



Gestor:

PAULO ELÍSIO COTRIM

Editor:

Daiana da Mota Porto

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.carinhanha.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 1B4C-0729-4B8A-0BA9.

LEIS

LEI Nº 1.257/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Gratificação Específica do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFICAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, Inciso III e IV, da Lei Orgânica Municipal, requer:

Art. 1º – Fica criada a “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFICAR-SUS, nos termos da presente Lei.

Art. 2º – A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFICAR-SUS) é vantagem pecuniária a ser concedida ao(s) servidor(es) em exercício no Município de Carinhanha, que realizem o desenvolvimento nas ações de assistência farmacêutica na atenção básica.

Art. 3º – A “Gratificação Hórus” constante do artigo anterior, será deduzida do percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do repasse feito pelo Ministério da Saúde ao Município, onde outros 50% (cinquenta por cento) será investidos em despesas com a estrutura e manutenção do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFICAR-SUS).

Art. 4º – A concessão da Gratificação ao programa “Hórus”, paga mensalmente, considerados os seguintes valores:

I – R\$ 350,00 (duzentos e cinquenta reais) para o(s) servidor(es) que tenha(m) escolaridade no nível superior (Farmacêuticos);

II – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o(s) servidor(es) que tenha(m) escolaridade nível médio (Técnico).

§ 1º – A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFICAR-SUS) será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais, e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outros que condicionem o seu afastamento.

§ 2º – Os valores constantes nos incisos do *caput* deste artigo poderão ser corrigidos anualmente por ato do Prefeito Municipal, condicionada à prévia disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 5º – A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFICAR-SUS:

I – Terá pagamento mensal, junto com o salário-base, dele se destacando;

II – Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina e licenças, na forma da legislação;

III – Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 6º – Para os efeitos desta Lei, considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 7º – As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portarias regulamentadoras do respectivo repasse financeiro.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 12 de dezembro de 2016.

PAULO ELÍSIO COTRIM
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

PORTARIA Nº. 07/2016, de 25 de OUTUBRO de 2016

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

L.T. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CARINHANHA LTDA - ME

VALIDADE: 04 ANOS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Carinhanha, no exercício de suas funções que lhe foram outorgadas pela Lei Municipal nº. 1.056/2008, Decreto Municipal nº. 035/2011, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CEPRAM 4.420/15, a Lei Complementar 140 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMADES 2016-004/TEC/LO-002** com parecer técnico - **08/2016** favorável a empresa RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder Licença Ambiental de Operação válida pelo período de 04 (quatro) anos, a **L.T. Construções e Serviços de Carinhanha LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº. **10.513.377/0001-06** com sede na Rod. BA 161, km 44 – Carinhanha à Bom Jesus da Lapa, km 01, s/n, Sudene, Carinhanha/BA, CEP. 46.445-000, para a operação de atividade de Extração de Substância Mineral Areia com a utilização de 75.000 toneladas/ano, na Fazenda Areal Jerusalém II, zona rural, Carinhanha, no entorno das coordenadas lat. 14°17' 03.596" S e long. 43°47' 53" 2113w, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes constantes na integra desta Portaria. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMADES e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 3º** - Esta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável – SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização nas outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 25 de outubro de 2016.**ALOÍSIO MOREIRA DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 024 de 2013Rua dois de Julho, s/nº, Saída para Malhada/BA – Centro – Carinhanha/BA – CEP: 46445-000
Tel/fax: (77) 3485 2864 – E-mail: meioambiente.carinhanha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign.
Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1B4C-0729-4B8A-0BA9> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B4C-0729-4B8A-0BA9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2016 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso (Signatário - PROCEDE BAHIA
Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA - ME) -
030.899.305-52 em 16/12/2016 17:13 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital

